



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO RESUMIDO

1.1 Necessidade de reestabelecimento da rede de iluminação pública da Praça Paulo Marques.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria é responsável pela manutenção dos espaços públicos (praças, parques e afins). Na data de 27/10/2025, a Praça Paulo Marques foi alvo de furto, resultando na subtração dos cabos da rede de iluminação pública. Esta infraestrutura é crucial, sendo um serviço essencial cuja funcionalidade é vital para a operação, manutenção e segurança dos munícipes que utilizam o espaço. A falta de iluminação proveniente do furto não é apenas uma perda de serviço, mas sim um fato que desencadeia uma série de riscos operacionais e sociais, pois gera uma potencialização da vulnerabilidade e aumento da criminalidade. Cria-se um ambiente propício para a ação de vândalos e criminosos, facilita a reincidência de novos furtos (como a subtração de luminárias, tampas de bueiros e outros componentes), propicia um ambiente a usuários de drogas, gera o aumento do risco de vandalismo, como pichações, quebras de bancos e destruição de equipamentos de lazer. A falta de visibilidade impede a identificação de danos incipientes e o uso indevido das estruturas da praça, como descarte irregular de lixo ou danos à vegetação e paisagismo. Sem iluminação, todos os investimentos feitos na manutenção e melhoria do espaço público ficam vulneráveis, resultando na rápida depreciação do valor e da função social do local.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A aquisição de materiais está prevista no Plano de Contratações Anual, emitido pelo Município de Chapecó.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
01	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm ² ; 90°C; 0,6/1kV; Preto; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	300
02	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm ² ; 90°C; 0,6/1kV; Branco; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	350
03	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm ² ; 90°C; 0,6/1kV; Vermelho; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	250
04	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm ² ; 90°C; 0,6/1kV; Azul; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	900
05	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm ² ; 90°C; 0,6/1kV; Verde; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	900
06	Fita isolante elétrica preta 19x0,18mm; Retardante de chamas; Temperatura máxima 90°C; Isolação mínima 700V; Rolo 10m; Conforme NBR NM 60454	UNID	5
07	Fita isolante autofusão 1kV; 19x0,76mm; Rolo com 10m; Conforme ASTM D4388-08	UNID	4

4.2 Da Entrega do Material

4.2.1 Os Materiais deverão ser entregues de forma integral durante a vigência da ata de registro de preços e entregues em até 10 dias após a solicitação por escrito realizada pela secretaria responsável.

4.2.2 Os materiais deverão ser entregues e descarregados na sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, localizada na Rua Sete de Setembro, 2063D, bairro Presidente Médici, Chapecó, CEP- 89806-150. Durante o horário de funcionamento do setor no dia da entrega das 07:30 horas às 11:30 da manhã, das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.2.3 Os materiais deverão ser entregues conforme a solicitação, atendendo as normas de produção de cada uma delas, quando existirem, mesmo que não explícitas no descritivo do item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

4.3 Do Prazo de Vigência

4.3.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.” A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. “

4.4 Requisitos de Qualidade e Garantia dos Produtos

4.4.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal e do termo de garantia devidamente preenchido, sendo este de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso seja superior, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.

4.4.2 O termo/certificado de garantia a ser entregue pela licitante vencedora deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

4.4.3 A não apresentação do referido documento devidamente preenchido no ato da entrega dos materiais, importará no não recebimento e/ou recusa dos mesmos.

4.4.4 A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento de garantia citada, bem como aqueles com deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

4.5 Da assistência técnica

4.5.1 A contratada deverá oferecer a assistência técnica usual de mercado para este tipo de material.

4.6 Das Obrigações do Fornecedor

4.6.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

4.6.2 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.3 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

4.6.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) produto(s);

4.6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

4.6.6 Comunicar por escrito ao fiscal de Ata do Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.6.7 Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente;

4.6.8 Permitir a fiscalização pelo contratante;

4.6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

4.7 Da Subcontratação

4.7.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O referido processo de compra é realizado com base na necessidade apresentada para atender a demanda de reinstalação da rede de energia elétrica da praça Paulo Marques endereço supracitado. Assim, apresenta-se uma margem para que se atenda de forma satisfatórias tais serviços.

5.2 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 23.973,54 (vinte e três mil novecentos e setenta e três reais com cinquenta e quatro centavos).

5.3 Em relação ao quantitativo apresentado, o mesmo foi realizado pelo engenheiros do setor de iluminação pública da secretaria de Serviços Urbanos, usando como parâmetro o projeto de revitalização da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

5.6 Para formação final de valor, inclusive, se o valor apurado se encontra dentro do valor aplicado pelo mercado, apresenta-se orçamentos de vários fornecedores locais. Foram realizadas buscas no Portal de Compras Públicas. Assim, os documentos que embasam os estudos serão anexados ao presente ETP, bem como a memória de cálculos, que determinará o critério a ser utilizado, observada a Lei nº. 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 Como já apresentado em outros pontos, tratam-se de produtos que, apesar da descrição específica, apresentam concorrência no mercado, tanto de marcas como de fornecedores. Desse modo, as aquisições variam em razão da sua quantidade, que por vezes são realizadas com dispensa de licitação, com escolha do produto.

6.2 Quanto ao descritivo do produto escolhido, o mesmo foi realizado pelo engenheiro do Setor de Iluminação Pública da Secretaria de Serviços Urbanos com base no projeto de revitalização da mesma buscando atender as exigências.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Conforme pontos anteriormente explanados, verificou-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade deste ente é contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, os quais deverão atender aos requisitos mínimos exigidos no edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Dada à natureza do objeto, o mesmo será licitado POR ITEM visto que dessa forma oportunizaremos a competitividade e conseqüentemente a redução dos valores.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A realização de manutenções e substituição do cabeamento elétrico danificado, restabelecimento da iluminação pública afetada, visando dar maior qualidade de vida à população que visita o local, já que pesquisas comprovam que ambientes limpos e conservados, tem efeito positivo no que se refere a saúde emocional das pessoas. A Constituição Federal aborda a segurança



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

pública no seu Art. 144 que define a segurança como um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, visando preservar a ordem pública e a incolumidade de pessoas e patrimônio.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica, visto que na fase de planejamento esta única contratação se mostrou suficiente e resolutive.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A utilização de equipamentos adequados possibilita maior responsabilidade ambiental, menor utilização de outros recursos e otimização dos utilizados. Ainda, em casos que seja possível, serão utilizados equipamentos elétricos, evitando a combustão.

12.1 Ainda, a escolha de produtos de qualidade garante que esses passaram por rigorosos processos de certificação e estão em consonância com as leis ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Pelas razões apresentadas e com base na necessidade dos itens, declara-se viável a aquisição dos mesmos.

Chapecó, 22 de Janeiro de 2026.

LOIMAR ALCHIERI MAESTRO
Auxiliar de Administração